



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 005/2017
EXCLUSIVA PARA ME|EPP

TOMADA DE PREÇOS n.º. 005/2017
Processo n.º. 161/2017

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço **GLOBAL POR LOTE** destinada a **Contratação de empresa para realizar obra de reforma da escola rural Princesa Isabel, reforma da UBS Esperança, reforma da Praça Hormino de Almeida, construção de escada e rampas do lajedo do Cruzeiro e a construção complementar da rede pluvial nas ruas** conforme Planilha de Especificações (**ANEXO I**) e Minuta de Contrato (**ANEXO III**), partes integrante deste, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste TOMADA DE PREÇOS.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Prefeitura, à **Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro, Pedra Azul/MG** ou através do telefone n.º **033.3751 1047**, em horário das 14:00 horas às 18:00 horas.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente a TOMADA DE PREÇOS e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Pedra Azul as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até as **09h00min do dia 02 de outubro de 2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

**CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS**

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar obra de reforma da escola rural Princesa Isabel, reforma da UBS Esperança, reforma da Praça Hormino de Almeida, construção de escada e rampas do lajedo do Cruzeiro e a construção complementar da rede pluvial nas ruas conforme Planilha de Preços, Especificações e Quantitativos (ANEXO I) e Minuta de Contrato (ANEXO III), partes integrante deste TOMADA DE PREÇOS.

2) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2017 indicadas no **ANEXO VIII**, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

3) – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2) - As empresas interessadas a se cadastrarem junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações, deverão apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos, até 03 dias antes da data designada para abertura dos envelopes, sem contar o dia do início e incluindo o dia do vencimento, conforme artigo 110, § único da Lei n. 8.666/93.

3.3) - A relação de documentos para cadastro encontra-se disponível no setor de Cadastros desta Prefeitura.

3.4 - Não poderá participar da presente licitação as empresas:

3.4.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.4.2 - com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.3 - em consórcio;

3.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

3.7 Poderão as empresas que não se enquadrar nas Leis supracitadas o direito de apresentar propostas e documentações nos termos deste edital não podendo as mesmas participar e darem lance caso se obtenha mais de 3 (Três) empresas enquadradas como ME ou EPP na sessão.

3.8 Por tanto caso não obtenha o número mínimo de empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 poderá as empresas remanescentes participar deste certame, nos termos deste edital observando-se a regra aplicada a esta licitação, no que tange o previsto em caso de empate estabelecido em relação a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte deste edital

04 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** ou declaração simplificada

4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

05 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

5.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da Licitante.

5.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pela Justiça do Trabalho

5.2.7 - Atestado expedido pela Prefeitura Municipal, de que o licitante tomou conhecimento dos meios de acesso, transportes e demais condições locais necessárias a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Anexo IX.

5.2.8 – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CREA

5.2.9 A visita técnica será realizada entre os dias 06 a 18 de abril, sendo até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes de habilitação, em dia útil e no horário comercial, sendo também OBRIGATORIA a presença do responsável técnico da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente comprovado, devendo ser previamente agendada na prefeitura, com o representante da Comissão de Licitação, ou apresentação de declaração de dispensa da visita técnica devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa dando ciência que conhece o local da obra e as condições da obra.

5.3 - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.3.1 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO IV**;

5.4 -Qualificação Econômico-Financeiro

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação

5.5 – Qualificação Técnica

5.5.1 – Atestado de capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica e chancelado pelo CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa participante desse processo já executou o tipo de serviços previstos na planilha ou similares.

5.6 – Comprovação de atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93

5.6.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até o dia 28/09/2017, abrangendo o objeto licitado.

5.6.2 - Os licitantes participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, SERÃO INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

5.6.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.4 - O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar identificado conforme a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017– Identificação do licitante”.

O mesmo deverá ser apresentado até as **09h00min do dia 02 de outubro de 2017**, no mesmo horário e diaproceder-se-á a sua abertura.

5.7 - O licitante poderá enviar também o Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no **ANEXO V**, devidamente assinado pelo representante da empresa. O Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua **não** apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;

6 - PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá estar plenamente identificada (nome, CNPJ, endereço), ser datada, carimbada e assinada, e nela deverá constar o preço, por item e global, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive **FRETE**.

6.2 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou através do simples preenchimento do **ANEXO II** deste Edital, desde que atenda, nos dois casos, as exigências descritas acima.

6.3 - Não serão aceitas planilhas de quantitativos e custos com valores unitários superiores àqueles apresentados pela administração na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4 - O envelope contendo a proposta deverá ser opaco, estar lacrado e com a identificação: **“ENVELOPE 02 – PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017– e Identificação do Licitante”**.

6.5 - O ENVELOPE PROPOSTA deverá ser apresentado até as **09h00min do dia 02 de outubro de 2017** em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível, ou ainda após a solução de recursos eventualmente apresentados.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1) – FASE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - No horário designado, impreterivelmente, será iniciado a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

7.1.2 - Aberto os envelopes: “HABILITAÇÃO” será considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.1.3 - Será inabilitado também, o licitante que apresentar documentos com restrições ou com sua validade terminada, **exceto** no caso de microempresas e empresas de pequeno porte (quando comprovadas esta condição, através do **ANEXO VI**), no que se refere as exigências quanto a REGULARIDADE FISCAL, onde será assegurado às mesmas (microempresas e empresas de pequeno porte), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

7.1.4 - Não havendo a regularização da restrição quanto a Regularidade fiscal, nos termos acima, a Administração poderá convocar o classificado subsequente e com ele firmar o contrato, ou revogar a licitação.

7.1.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida pelo edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.6 - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.1.7 - Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

7.1.8 - Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope proposta.

7.2) - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.2.1 - A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente TOMADA DE PREÇOS e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

**CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2.2 - No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciado a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

7.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.

7.2.4 - O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

7.2.5 - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8 –DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

8.1.1 - Apresentem rasuras, entrelinha ou emendas.

8.1.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste TOMADA DE PREÇOS ou em diligência;

8.1.3 - Apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda valores unitário e global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária (parte integrante deste Edital);

8.1.3.1 - Se a CPL entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.1.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4 - tenha suas amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento menor preço **GLOBAL por LOTE** e será julgada de acordo com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei 8.666/93 e outras disposições do presente Edital.

8.3 - No caso de a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por empresa nessa condição com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.4 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.4.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.4.3 - Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 4, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão.

8.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

**CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação e adjudicação, o instrumento de contrato (ou substituto) observadas as condições estipuladas nesse TOMADA DE PREÇOS.

8.9 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, que concordando com os procedimentos, homologará a licitação e autorizará o empenho da despesa. Não concordando, devolverá o expediente a C.P.L. para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

9 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, à contar da data de abertura dos envelopes.

10 -DAS PENALIDADES:

10.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.2, e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência ;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Na hipótese de qualquer licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante apresentação de instrumento de mandato com poderes expressos, procuração, credenciamento com reconhecimento de firma e/ou contrato social (quando for sócio), acompanhado de documentos pessoais do outorgante de poderes e do representante.

11.2A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar a adequação do projeto que integrar o presente edital e alterações no contrato desde que seja detectadas falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto e não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.3 - Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

11.4 - Os casos omissos e não previstos neste edital, serão submetidos a parecer do órgão jurídico da Prefeitura Municipal de Pedra Azul – MG

11.5 – Este edital contém 10 folhas e 09 anexos.

Anexo I – Planilha de Especificações
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME (micro empresa)ou EPP (empresa de pequeno porte)

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada para empenho das despesas

Anexo IX – Declaração de visita técnica/ Atestado de visita técnica

Anexo X –Modelo de declaração desistência da visita técnica

Pedra Azul – MG, 11 de setembro de 2017.

José Antônio Ramos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO/PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**

Proponente:

Endereço:

CNPJ: _____ telefone:

Dados Bancários:

Venho através do presente, apresentar proposta de preços, referente à Tomada de Preços 005/2017, conforme abaixo:

LOTE I			
Quant	Und	Especificação	Valor Global
01	SERV	Reforma da Escola Rural Princesa Isabel	
Valor Total por extenso: R\$			

LOTE II			
Quant	Und	Especificação	Valor Global
01	SERV	Reforma daUBS Esperança na Santa Rosa	
Valor Total por extenso: R\$			

LOTE III			
Quant	Und	Especificação	Valor Global
01	SERV	Construção de escadas e rampas do Bairro Lajedo do Cruzeiro	
Valor Total por extenso: R\$			

LOTE IV			
Quant	Und	Especificação	Valor Global
01	SERV	Construção de rede pluvial complementar na rua D, Bairro Recanto do Vale.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Total por extenso: R\$

LOTE V			
Quant	Und	Especificação	Valor Global
01	SERV	Reforma da Praça Hormino de Almeida	
Valor Total por extenso: R\$			

Prazo de execução da obra:dias contados a partir da ordem de início

Prazo de validade da Proposta:dias contados a partir da abertura da proposta

Valor Total da proposta R\$ _____
(_____)

Caso esta proposta se consagre vencedora, indicamos o Senhor....., RG
....., CPF, cargo para assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL – MG**, CNPJ Nº 01.613.076/0001-55, com sede na Avenida João Alves Gomes, 44- Centro, na cidade de Pedra Azul/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Sr. **SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES**, inscrito no CPF sob o nº 314.658.468-68 e RG MG 21504476, residente e domiciliado na Rua Dr. Doutor Antônio Faria, 26, Centro – Pedra Azul – MG; e a empresa, inscrita no CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para execução de obra, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 161/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira -O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para realizar obra de reforma da escola rural Princesa Isabel, reforma da UBS Esperança, reforma da Praça Hormino de Almeida, construção de escada e rampas do lajedo do Cruzeiro e a construção complementar da rede pluvial nas ruas**, conforme detalhamento em planilha orçamentária anexa que é parte integrante deste processo:

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2017, juntamente com os documentos nele contidos, integra o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é estimado em R\$*** (***) , referente aos serviços e seus quantitativos descritos na planilha orçamentária, parte integrante desse processo.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até o dia dez do mês subsequente ao da efetiva entrega dos serviços, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de planilha de medição e memorial fotográfico com no mínimo, 04 (quatro) fotografias reveladas (impressas colorida) da etapa da obra a ser recebida.

Parágrafo Segundo – O pagamento da última etapa da obra, só será efetuado após a apresentação de “Diário da Obra” devidamente vistado pelo engenheiro responsável pela construção.

Parágrafo Terceiro – O valor da mão de obra será de 40% (quarenta por cento) do valor desse contrato

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração de **até 31/12/2017**, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava - O presente Contrato será automaticamente prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, salvo manifestação das partes.

Cláusula Nona - A Execução dos serviços será parcelado conforme cronograma físico financeiro, parte integrante desse processo .

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima - A CONTRATADA se obriga a refazer às suas expensas, os serviços que não estiverem de acordo com a planilha de especificações, bem como, que apresentarem problemas e ou defeitos, antes do recebimento pela empresa fiscalizadora.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

II - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.

III - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

IV - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.

V - Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos Trabalhos.

VI - Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.

VII - Todas as despesas referentes à entrega dos serviços, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

VIII - Os pagamentos devem sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

XI – Apresentação ART “Anotações de Responsabilidade Técnicas” do engenheiro responsável pela execução da obra devidamente quitada, logo no início da execução da obra.

X – Apresentação de “Diário de Obras” devidamente vistado pelo engenheiro responsável pela construção.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços executados pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%, exceto por motivo justificável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quarta - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2017, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

05.01.01.10.301.0203.2046 – Manutenção Prog. Médico Saúde da Família - PSF
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 290

05.01.01.10.301.0203.2160 – Manutenção Programa saúde em casa
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 312

06.02.01.12.361.0402.2083 – Manutenção Reparos em Prédios Escolares
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 540, 541

06.05.01.12.361.0403.2098 – Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 669



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

07.02.01.15.452.0501.2113 – Manutenção Atividades dos serviços de Vias Urbanas Municipal
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 735

07.03.01.15.452.0507.3067 – Investimentos em praças, parques e jardins
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 781

07.05.01.17.512.0611.2121 – Manutenção sistema de captação esgoto sanitário
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA - 850

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima Oitava - Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela parte que rescindir o presente contrato sem justificativa cabível.

Cláusula Décima Nona - Fica convencionada a multa de inadimplemento de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que cometer tal infração.

Cláusula Vigésima - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Primeira - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Vigésima Segunda - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO 161/2017– TOMADA DE PREÇOS 005/2017, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Cláusula Vigésima Terceira - Fica eleito o foro da comarca de Pedra Azul/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Azul/MG, de de 2017

.....
Contratante
Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG

.....
Contratado

.....
Testemunha A
Nome
CPF

.....
Testemunha B
Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A
SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

REF:

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017

O representante da empresaSr.
....., com plenos poderes para decidir sobre
assuntos relativos ao **TOMADA DE PREÇOS** n.º **005/2017**, vem respeitosamente a
Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos
os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de
habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

TOMADA DE PREÇOS 005/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**

Mediante o presente, AUTORIZO o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2017

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Esta procuração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG
CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de reforma da escola rural Princesa Isabel, reforma da UBS Esperança, reforma da Praça Hormino de Almeida, construção de escada e rampas do lado do Cruzeiro e a construção complementar da rede pluvial nas ruas

05.01.01.10.301.0203.2046 – Manutenção Prog. Médico Saúde da Família - PSF
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 290

05.01.01.10.301.0203.2160 – Manutenção Programa saúde em casa
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 312

06.02.01.12.361.0402.2083 – Manutenção Reparos em Prédios Escolares
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 540, 541

06.05.01.12.361.0403.2098 – Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 669

07.02.01.15.452.0501.2113 – Manutenção Atividades dos serviços de Vias Urbanas Municipal
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 735

07.03.01.15.452.0507.3067 – Investimentos em praças, parques e jardins
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA – 781

07.05.01.17.512.0611.2121 – Manutenção sistema de captação esgoto sanitário
33903900 – Outros serviços pessoa jurídica
FICHA - 850

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto do item 5.2.7 do Editalda TOMADA DE PREÇOS n°. 005/2017, Processo Licitatório n°. 161/2017, que tendo visitado o local da Obra, tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

Representante da firma

ATESTADO DE VISITA

Para atender ao disposto no Edital de Licitação do Processo Licitatório número 161/2017 – TOMADA DE PREÇOS n°. 005/2017 ATESTAMOS para os devidos fins que o senhor _____ portador do Registro no CREA n°. ____ __, representante da firma _____ visitou o local da obra.

Pedra Azul/MG, ____ de _____ de 2017

Prefeitura Municipal de Pedra Azul

ANEXO X -

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº

.....Endereço:.....

Fone:.....

E-mail:

.....Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as condições para a prestação dos serviços constantes do objeto da **Tomada de Preços 005/2017**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Data: ____/____/____

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

CPF:.....

RG:

Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CNPJ – 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 161/2017
Tomada de Preços005/2017

A Prefeitura Municipal de **Pedra Azul – MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços 005/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa para realizar obra de reforma da escola rural Princesa Isabel, reforma da UBS Esperança, reforma da Praça Hormino de Almeida, construção de escada e rampas do lajedo do Cruzeiro e a construção complementar da rede pluvialnas ruas** a se realizar no dia 02 de outubro de 2017 às 09:00horas, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Pedra Azul**, situada à **Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro Pedra Azul/MG**, ou através do telefone nº **033. 3751 1047**, E-mail: pamglicita@yahoo.com e o site: www.pedraazul.mg.gov.br em horário comercial.

Pedra Azul – MG, 13 de setembro de 2017.

José Antônio Ramos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações